



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 353/2025

Proponente: Vereador João Cabral Rodrigues Cancellieri

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VIABILIZE E REALIZE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA E CORTE DE ÁRVORES, INCLUINDO AS DE GRANDE PORTE.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em poda e corte de árvores será fundamental para garantir a segurança da população e a preservação do patrimônio público. Árvores com galhos excessivamente longos, em risco de queda ou que comprometem a rede elétrica e a iluminação pública, representam potenciais perigos, especialmente em períodos de ventos fortes e chuvas intensas.

O serviço técnico e adequado evita acidentes, quedas de galhos e danos materiais, além de contribuir para a manutenção da arborização urbana de forma responsável e sustentável. Além do aspecto da segurança, o manejo adequado das árvores contribui significativamente para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental do Município. A contratação de profissionais capacitados assegurará que os procedimentos sejam realizados conforme as normas ambientais, preservando a saúde das árvores e evitando cortes desnecessários.

Assim, a medida propõe não apenas uma ação preventiva, mas também o fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e ao bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2025.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003400390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **08/10/2025 19:59**

Checksum: **A6196BFE3623BCD894E82EE75E2FDE0A6EF797D10CBC30F398EB38F5654B950C**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.